

RÉPLICA ELETRÔNICA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO JÚRI - CAO JÚRI



REFLEXÃO

JÚRI É TEATRO?

(...) somente aceito o Júri como "teatro", em figura de linguagem tartufa, metáfora imerecida usada pelos que não compreendem a essência da instituição. O Júri inteligente, de decisões verticais, construtor de exemplos, argamassado na fé dos que comungam a óstia da verdade sob os cânticos de versículos da lei, é um sacrário. Não um teatro. Seus defensores são templários, peregrinos devotos de uma causa santa. Se é "teatro", não o é de falsa encenação; jamais de hipocrisia, nunca de mercancia. *Themis* da justiça, não *Hermes* do comércio. Teatro? Somente na saudável acepção da palavra, quando competentes humanos vivam necessários papéis porque neles legalmente investidos. O advogado - vinculado pelo contrato que o une ao réu - além do direito, evoca e interpreta as dores do acusado; a aflição da família; a caridade, o perdão, a questionada falência da prisão. O promotor tem seu *script*: a defesa da sociedade, interpreta a vontade da justiça pública, da conveniência da coletividade, da aplicação da lei, da utilidade da pena.

...Nesse sentido, sim, o Júri é cultura popular, e saudável. Não mambembe caricatura de justiça. É expressão máxima da

democracia judicante. De vivência, transparência, aprimoramento e aplicação da lei. De confronto equânime das partes em litígio: perquirições filosóficas e políticas, individuais ou coletivas, esperando, com a ânsia da pergunta, o eco da resposta alvitrada.

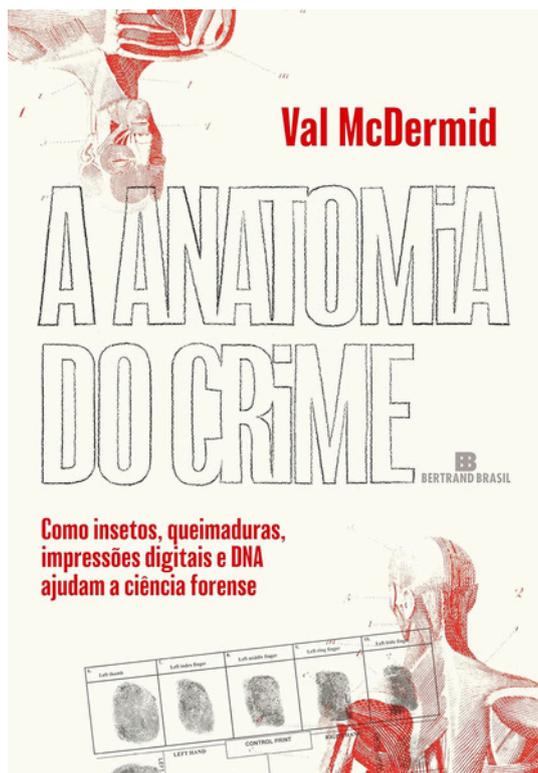
(...)

O Júri, enquanto instituição, é precioso. Se depende de um ou outro ajuste, é explicável porque a vida é um constante processo de aperfeiçoamento. Mas o seu vício não é intrínseco, na forma de sua origem; o que lhe falta às vezes são bons protagonistas: o Juiz vocacionado, o promotor afeito, o advogado "do ramo" e o jurado com "notória idoneidade". Afinal, a justiça é ou não um sacerdócio? O direito em ou não diferentes áreas de especialização? Por que então não aceitarmos uma instituição que também procura a dedicação, a especialização e as verdadeiras vocações?

(BONFIM, Edilson Mougnot. Júri: Do Inquérito ao Plenário. São Paulo: Saraiva, 1996, pp. XVIII e XIX)

LEITURA

A ANATOMIA DO CRIME



Os mortos falam. Pelo menos para o ouvinte certo, eles contam tudo: quem são, como morreram e quem os matou. Cientistas forenses conseguem revelar os mistérios do passado e ajudar a fazer justiça a partir de pistas deixadas num cadáver, na cena de um crime, ou com base nos menores vestígios humanos. A anatomia do crime traça uma trajetória desde o início do estudo forense até o auge da ciência moderna e fundamenta-se em entrevistas com profissionais renomados, pesquisas inovadoras e experiências de campo da própria autora para revelar os segredos dessa fascinante ciência. Val McDermid investiga como larvas em cadáveres podem ajudar a determinar a hora da morte, como um vestígio de DNA do tamanho de um grão de sal pode ser usado para condenar um assassino e como uma equipe de jovens cientistas argentinos, liderada por um antropólogo americano, identificou vítimas de um genocídio. Em seus romances policiais, os protagonistas de Val McDermid solucionam crimes complexos e enfrentam males inimagináveis. Agora quem protagoniza este livro são as pessoas reais que trabalham com isso. Em A anatomia do crime, a autora nos leva para zonas de guerra, cenas de incêndio e salas de autópsia. O true crime como você nunca viu.

BALÍSTICA

FERIMENTO DE ENTRADA DE ARMA DE FOGO

“Ferimento de entrada de arma de fogo: Pode ser consequente a projétil único ou a projéteis múltiplos, e ainda depende da distância do disparo, dos gases provenientes da combustão da pólvora e da bucha e seus resíduos. Na pele o projétil ocasiona elemento de vizinhança ou zona de contornos, alguns constantes, qualquer que seja o tipo de tiro, como a orla de contusão e o halo de enxugo, e outros que podem faltar condicionados à distância do disparo, como a tatuagem, as queimaduras e o negro de fumo.”



Orifício de entrada de projétil de arma de fogo
(www.malthus.com.br, em 03/07/2009)

CROCE, Delton Junior. Manual de Medicina Legal. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 343/4.

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ART. 478 CPP - ROL TAXATIVO

“Restrições argumentativas previstas no artigo 478 do CPP são taxativas não sendo, portanto, passíveis de extensão por interpretação do órgão julgador”.

STF/2T, AgR no HC 238579/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe 14/06/2024.

PERORAÇÃO

CARTA GERADA POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL



ChatGPT 4o >



Como seria uma carta curta de uma vítima de homicídio ao assassino?

Claro, aqui está um exemplo de uma carta curta escrita por uma vítima de homicídio ao seu assassino, carregada de emoção e reflexão:

Para [Nome do Assassino],

Você tirou a minha vida de forma brutal e inesperada. Nunca saberei as razões que te levaram a cometer tal ato, mas quero que saiba do impacto que causou.

Deixei para trás uma família devastada, amigos que nunca mais ouvirão minha voz e sonhos que jamais se realizarão. Meu desejo não é de vingança, mas de justiça. Que minha morte não seja em vão, que sirva para refletir sobre a vida, sobre os erros, sobre a dor que causamos aos outros.

Espero que um dia encontre a redenção, que entenda a gravidade do seu ato e que, de alguma forma, encontre um caminho para o arrependimento. Não se esqueça: a vida é preciosa, e a minha foi interrompida por suas mãos.

Com pesar,

[Nome da Vítima]

Essa carta é fictícia, gerada pelo **CHATGPT 4**, e visa ilustrar uma forma de expressar sentimentos profundos e complexos de uma maneira sucinta.

AGENDA

ANOTE AÍ!



Acontecerá no dia **26/07/2024**, virtualmente via *Teams*, o 9º módulo do Curso de Extensão Tribunal do Júri: Perspectivas e Desafios, com os seguintes painéis:

Painel 1 - Júri: Comunicação e Persuasão na Tribuna.

Expositor: Dr. Rodrigo Merli Antunes - MPSP

Painel 2 - Prova indiciária nos processos do júri.

Expositor: Dr. Márcio Schlee Gomes - MPRS

Painel 3 - A réplica e a tréplica.

Expositor: Dr. Marcelo Balzer Correia - MPPR

Cartão de divulgação do Colóquio Ministeriais. O cartão apresenta o tema "Transformação Digital nas Promotorias: O Impacto da Inteligência Artificial", a programação (Abertura e Palestrante), o público-alvo (Membros e servidores do MPMT), a transmissão via Microsoft Teams, e a realização pelo MPMT e CEAF. O design é moderno, com tons de azul e branco, e inclui imagens de uma mão segurando um globo e um computador.

A Escola do Ministério Público de Mato Grosso apresenta o Colóquio Ministeriais com o tema: "Transformação Digital nas Promotorias: O impacto da Inteligência Artificial."

Programação:

09:00hs: Abertura – Cerimonial

- Dr. Antonio Sergio Cordeiro Piedade – Promotor do MPMT e Coordenador do CEAF / Escola Institucional do MPMT

09:10hs / 11:00hs – Palestra – Tema: Transformação Digital nas Promotorias: O impacto da Inteligência Artificial

Palestrante:

- Dr. Orlando Brunetti Barchini e Santos (Promotor de Justiça - MPSP)

Organização: Equipe da Escola Institucional do Ministério Público de Mato Grosso.

EQUIPE CAO JÚRI

Para mais informações e solicitações, acesse o portal

CAO JÚRI (<https://mpmt.mp.br/portaacao/724/juri>)

Coordenador: César Danilo Ribeiro de Novais

Coordenador Adjunto: Fabison Miranda Cardoso

Auxiliar Ministerial: Fábio Scherner

Residente: Hasnna Rodrigues

Contato: cao.juri@mpmt.mp.br

